

## EDITAL Nº. 007, DE 03 DE ABRIL DE 2025

### EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PEDAGOGO

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Permanente Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 246/2023 torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário com o intuito de preenchimento de vaga para Técnico Administrativo – Pedagogo para o Campus de Gurupi - TO, com provimento imediato, nos termos da Lei Municipal nº 1.774/2008, Lei Municipal nº 2.392 de 29 de junho de 2018, no que couber, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, previsto nos art's. 4º e 5º e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.
- 1.2. O Processo será coordenado e executado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Fundação UNIRG, a quem caberá à coordenação, execução, o acompanhamento e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do processo.
- 1.3. A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Fundação UNIRG, contará com o auxílio e assessoria do Gestor do Departamento solicitante, para desempenhar suas atividades.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento imediato da vaga para o desempenho temporário das funções técnicas especializadas previstas no Item 3 deste Edital, as quais serão exercidas junto à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade de Gurupi - UnirG.
- 1.5. Os requisitos de escolaridade, as atribuições da função, remuneração, prazos de contratação e a jornada de trabalho constam nos Itens 3 e 4 deste Edital.
- 1.6. Esta seleção pública compreenderá das seguintes fases:  
**Primeira fase:** Análise Curricular, Documental e Homologações das inscrições, de caráter eliminatória;  
**Segunda fase:** Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatória e classificatória;  
**Terceira fase:** Entrevista, de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.7. O PSS utilizará como veículo de comunicação oficial exclusivamente a plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>, inclusive o da publicação deste Edital.
- 1.8. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Item 9 deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, a qual se dará publicidade na forma do item 1.7. deste Edital.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>.
- 1.10. O candidato ficará responsável por todas as despesas pessoais decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo simplificado.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.
- 2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço de e-mail [comissaopss@unirg.edu.br](mailto:comissaopss@unirg.edu.br), no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) O candidato deverá preencher o formulário (ANEXO I) no ato de sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato;
- c) Conferir os dados no formulário de inscrição, salvar em formato de arquivo PDF junto com a documentação solicitada na primeira fase, e encaminhá-los ao endereço eletrônico citado no item 2.2.
- 2.3.** As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico [comissaopss@unirg.edu.br](mailto:comissaopss@unirg.edu.br), **das 00h00min do dia 03 de abril de 2025 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2025**, conforme previsto no cronograma item 9.
- 2.4.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.
- 2.5.** Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.
- 2.6.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.3 deste Edital.
- 2.9.** Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.10.** A Comissão não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital e seus anexos.
- 2.12.** No ato da inscrição o candidato que encaminhar mais de um e-mail, para a mesma vaga, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderado os demais.

### 3. DA VAGA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Vaga:** 03 (três) vagas para o Campus de Gurupi - TO
- 3.2. Cargo:** Pedagogo
- 3.3. Requisitos:** Diploma de Pedagogia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 3.4. Atribuições Gerais:** Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. (Lei Municipal nº 1.774/2008).

### 4. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Remuneração:** Vencimento Base R\$ 4.017,33.
- 4.2. Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.3. Prazo de Contratação:** 1(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, de acordo com Art. 5º da Lei Municipal nº 2.392/2018<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos: I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos; II - nos casos do inciso X, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo; § 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO

### 5.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL- HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições deverão ser acompanhadas do envio dos documentos abaixo listados com assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 005-2025 PEDAGOGO CAMPUS - GURUPI;**

#### I- OBRIGATÓRIO:

- Formulário de Inscrição (Anexo I) deste Edital;
- Curriculo lattes ou vitae, atualizado, com documentos comprobatórios se houver, de suas informações;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) - **Frente e Verso;**

#### II – CLASSIFICATÓRIOS

- Titulos de Pós Graduação ( Especialização, Mestrado ou Doutorado).
- Certificados de cursos especificos na área de atuação objeto deste edital.
- Comprovação de experiência profissional (declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou copia da Carteira de Trabalho) na área objeto deste edital.

5.1.2. Não será aceita, para fins de homologação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, apócrifa ou sem identificação do subscritor.

5.1.3. A primeira fase basear-se-á na análise do curriculo lattes ou vitae e dos documentos entregues no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.1.4. Analisar-se-á os quesitos referentes à avaliação curricular e documental conforme quadro a seguir:

| QUESITO                         | CURSO/FORMAÇÃO                                                      | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| <b>Formação Acadêmica</b>       | Doutorado específico na função pleiteada;                           | 1,0                  | 1,0              |
|                                 | Mestrado específico na função pleiteada;                            | 1,0                  | 1,0              |
|                                 | Especialização específica na função pleiteada de 360 horas ou mais; | 1,0                  | 2,0              |
| <b>Experiência Profissional</b> | Experiência no cargo pleiteado;                                     | 1,0 em cada ano      | 2,0              |
|                                 | Experiência em Assessoria Pedagógica;                               | 1,0 em cada ano      | 2,0              |
|                                 | Experiência em Gestão Educacional do Ensino Superior                | 1,0 em cada ano      | 2,0              |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>          |                                                                     |                      | <b>10,00</b>     |

### 5.2. DA SEGUNDA FASE: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

5.2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).

5.2.2. Deverá ser realizada sem consulta e abrangerá os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos), conforme descritos abaixo:

| Ordem | Itens dos Objetos de Avaliação                                                                                                                |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Estratégias de interação professor-aluno em contextos de ensino remoto e a avaliação da efetividade de programas de tutoria no ensino remoto. |
| 02    | Política de avaliação da educação básica e superior e o uso de indicadores.                                                                   |
| 03    | Políticas de formação e valorização dos profissionais da educação.                                                                            |
| 04    | Planejamento e aplicações de metodologias ativas no ensino superior.                                                                          |
| 05    | Gestão das organizações educativas: concepções, princípios, dimensões e processos.                                                            |

|    |                                                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | Políticas dos Sinaes na Educação Superior                                                                                            |
| 07 | O financiamento da educação no Brasil: situação atual, origem dos recursos e responsabilidade das diferentes instâncias federativas. |
| 08 | Políticas públicas: epistemologia, formaulção, monitoramento e avaliação.                                                            |
| 09 | Cultura das Organizações Educativas: conceito, valores organizacionais, mudança organizacional, clima organizacional e liderança     |
| 10 | Política e gestão das tecnologias na educação .                                                                                      |

**5.2.3.** Terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

**5.2.4.** Será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.

**5.2.5.** A prova contará com 2 (duas) questões discursivas e o candidato disporá de no mínimo 30 (trinta) linhas, e no máximo, 100 (cem) linhas para responder a cada uma das questões.

**5.2.6.** Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na questão.

**5.2.7.** A prova será avaliada individualmente por no mínimo 03 (três) membros da Comissão Examinadora que pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 3,0;
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação igual a 2,0;
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação igual a 2,0;
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação igual a 1,5;
- e) forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,5.

**5.2.8.** A segunda etapa será realizada presencialmente, no Campus da Universidade de Gurupi – UnirG com o local, data e horário divulgados conforme cronograma item 9.

### 5.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**5.3.1.** Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas.

**5.3.2.** A Entrevista será realizada, com data, local e horário divulgado antecipadamente no site <http://www.unirg.edu.br/concursos>.

**5.3.3.** Entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo bem como informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas e terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

**5.3.4.** Nesta Fase não serão aceitos Interposição de Recursos;

**5.3.5.** Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

**5.3.6.** Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

**5.3.7.** Os critérios de avaliação para entrevista será conforme quadro abaixo:

| <b>Critério</b>                     | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Pontuação</b> |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Habilidade de Comunicação           | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;</li> <li>➤ Possuir consciência e controle da linguagem corporal;</li> <li>➤ Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;</li> <li>➤ Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.</li> </ul> | 2,5 pontos       |
| Capacidade para trabalhar em equipe | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;</li> <li>➤ Ser confiante e seguro na tomada de decisão;</li> <li>➤ Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.</li> </ul>                                | 2,5 pontos       |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;</li> <li>➤ Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.</li> </ul>                                                                                                     | 2,5 pontos          |
| Comprometimento                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;</li> <li>➤ Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;</li> <li>➤ Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.</li> </ul> | 2,5 pontos          |
| <b>Pontuação Total:</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>10,00 pontos</b> |

**5.3.8. A nota do candidato nesta fase será a soma dos pontos obtidos na entrevista, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deve alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima possível.**

#### **5.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FASES**

**5.4.1.** As Provas serão elaboradas e corrigida pela Comissão do PSS<sup>2</sup> com auxílio do gestor da pasta solicitante.

**5.4.2.** As provas serão realizadas na cidade de Gurupi - TO, conforme calendário constante desse Edital, em local e horário a serem designados pela Comissão do PSS, com divulgação na plataforma eletrônica.

**5.4.3.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases deste processo.

**5.4.4.** É estritamente vedado ao candidato realizar qualquer forma de identificação pessoal em sua prova, seja por meio de assinatura, nome ou outro sinal distintivo. A responsabilidade pela identificação das provas de forma impessoal e segura será exclusivamente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**5.4.5.** Será excluído do certame, por ato da Comissão do PSS, o candidato que, durante a realização da Prova, portar, utilizar ou tentar utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos, inclusive por meio eletrônico ou digital ou ainda:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato;
- b) Portar ou utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- c) Portar ou utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo da Prova ou possibilitem a sua identificação;
- d) Proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício de função e/ou praticar atos incompatíveis com a normalidade da execução da prova, a critério da Comissão do PSS;
- e) Adotar condutas incompatíveis com o decoro exigido para o exercício da função ou praticar atos que comprometam a normalidade e a integridade da execução da prova, conforme avaliação e critério da Comissão Organizadora do PSS;

**5.4.6.** É vedado aos candidatos levar a prova consigo, fazer cópia dela, digitalizá-la ou fotografá-la.

**5.4.7.** Na realização das Provas os candidatos não poderão, sob pena de desclassificação, portar, ainda que desligados, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou natureza.

**5.4.8.** O tempo de realização da Prova Escrita de Conhecimentos será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.

**5.4.9.** O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Será proibida a entrada de candidato após o horário previsto para o início da realização das provas;

**5.4.9.1.** O candidato que chegar após o horário designado para realização da prova será automaticamente eliminado do PSS.

**5.4.10.** Deverão permanecer na sala, até a entrega da última prova, pelo menos 3 (três) candidatos;

**5.4.11.** Não será permitido qualquer tipo de consulta.

**5.4.12.** Somente ingressará nos espaços das provas e para entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto.

<sup>2</sup> Instituída pela Portaria nº 246/2023 PRES/Fundação UNIRG.

**5.4.13.** Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto);

**5.4.14.** Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS E ENTREVISTA.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

**6.1.1.** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**6.1.2.** O candidato que obtiver maior pontuação na formação Acadêmica;

**6.1.3.** O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado final será a média das notas atribuídas nas três etapas (análise curricular e documental, prova escrita de conhecimentos e entrevista).

**7.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados somente por meio eletrônico através do endereço [comissaopss@unirg.edu.br](mailto:comissaopss@unirg.edu.br).

**8.2.** Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

**8.3.** Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo simplificado conforme item 9 deste Edital.

**8.4.** Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

**a)** Primeira Fase – Resultado Preliminar da avaliação curricular, documental e Homologação das inscrições;

**b)** Segunda Fase – Resultado Preliminar da Prova Escrita de Conhecimentos.

**8.5.** Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

**8.6.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, e/ou recurso de recurso.

**8.7.** Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.

**8.8.** Não serão aceitos recursos para a entrevista.

**8.9.** O resultado dos recursos será divulgado na plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>.

**8.10.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

**8.11.** A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado não se responsabilizará por documentos e/ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**8.12.** Não serão analisados recursos que apresentem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

**8.13.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**8.14.** Não haverá formulário próprio para recurso.

**8.15.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

**8.16.** A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.17.** Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

## 9. CRONOGRAMA

| DATA PREVISTA                            | ATIVIDADES                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>03/04/2025</b>                        | Publicação do Edital                                                                                                                                           |
| <b>03/04/2025 a 13/04/2025</b>           | Período de Inscrições                                                                                                                                          |
| <b>15/04/2025</b>                        | Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Primeira Fase – Análise Curricular e Documental                                                           |
| <b>Até as 23h59min do dia 16/04/2025</b> | Período para a interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Primeira Fase – Análise Curricular e Documental.         |
| <b>22/04/2025</b>                        | Resultado dos recursos e Resultado Final da Primeira Fase - Análise Curricular e Documental e Convocação para a Segunda Fase – Prova Escrita de Conhecimentos. |
| <b>23/04/2025</b>                        | Realização da Segunda Fase - Prova Escrita de Conhecimentos                                                                                                    |
| <b>25/04/2025</b>                        | Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Escrita de Conhecimentos                                                                                          |
| <b>Até as 23h59min do dia 26/04/2025</b> | Período para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Escrita de Conhecimentos.                                        |
| <b>28/04/2025</b>                        | Resultado dos recursos, resultado final da Segunda Fase-Prova Escrita de Conhecimentos e Convocação para Terceira Fase - Entrevista                            |
| <b>29/04/2025</b>                        | Realização da Terceira Fase - Entrevista                                                                                                                       |
| <b>30/04/2025</b>                        | Resultado da Terceira Fase e Resultado Final                                                                                                                   |

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Fundação UNIRG:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (somente para candidato do sexo masculino);
- d) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- g) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- h) Possuir a escolaridade exigida para o cargo público;
- i) Não possuir acúmulo indevido de cargos, empregos ou funções públicas, exceto os permitidos em lei e quando houver compatibilidade de horários.
- j) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- k) A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação neste Processo Seletivo, bem como de sua nomeação.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do resultado final.

**11.2.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará:

- a) O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**11.3.** A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade e consequente invalidação da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**11.4.** O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

**11.5.** Os candidatos aprovados, que excederem ao número de vagas existentes no Edital, poderão ser contratados até o prazo de vigência deste processo seletivo simplificado em função da disponibilidade de vagas futuras.

**11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado na plataforma eletrônica <http://www.unirg.edu.br/concursos>.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.8.** Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>.

**11.9.** Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, o candidato selecionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi/TO, CEP: 77.423-250, no prazo máximo previsto no Edital de convocação.

**11.10.** A não apresentação dos documentos e comprovantes exigidos impossibilitará a contratação no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação nesse Processo Seletivo, bem como sua convocação.

**11.11.** À Comissão Organizadora compete coordenar o processo de seleção e encaminhar o resultado à Fundação UNIRG, que procederá a efetivação do contrato.

**11.12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi/TO, 03 de abril de 2025.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Fundação UNIRG**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Identificação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone para Contato com DDD: (    ) \_\_\_\_\_

#### 2. Escolha do Cargo (Assinale com X)

(    ) Pedagogo – Campus de Gurupi - TO

Atesto ter conhecimento e concordar com todas as regras contidas no Edital nº 007/2025.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_